



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO N° 008/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a criação o Comitê Municipal Intersetorial de Gerenciamento da Educação Municipal, objetivando a Elaboração e Monitoramento do Plano de Ação para Retorno às Atividades Presenciais dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, em decorrência dos efeitos da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais constantes do art. 81º, inciso V e VII, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terra Nova/BA.

CONSIDERANDO o surto da COVID-19 que foi declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como emergência de saúde Pública de importância internacional, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17, de 18 de março de 2020 que cria o comitê Municipal de Prevenção e enfrentamento do Coronavírus-COVID-19 e estabelece medidas temporárias a serem adotadas para controle da transmissão do vírus no município de Terra Nova, determinando ainda em se Art.2º, Parágrafo III, inciso 2º; que ficam suspensas as aulas e atividades de todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Terra Nova, a partir de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 34 de 15 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no município de Terra Nova, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação, em 24 de abril do corrente ano, emitiu o Parecer CNE/CP Nº 05/2020 orientando os sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, sobre a reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que antes mesmo da homologação do sobre referido parecer do CNE pelo Ministério da Educação, o Conselho Estadual de Educação da Bahia já havia elaborado a Resolução CEE Nº 27/2020, orientando as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em saúde Pública e Importância Internacional – ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o artigo 23 da LDB, que dispõe em seu §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO o artigo 32, § 4º da LDB, que determina que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergências;

CONSIDERANDO que um longo período de reposição se carga horária utilizando sábados, feriados, período de recesso escolar e férias, pode acarretar uma sobrecarga de trabalho pedagógico tanto para estudantes quanto para professores, com prejuízos do processo ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO o risco de prejuízos de ordem pedagógica a ser acarretada pela ausência de atividades escolares presenciais por um longo período de tempo;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a qual dispõe sobre os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de ensino.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETA:

Art. Iº - Fica instituído e nomeado o Comitê Municipal Intersetorial de Gerenciamento da Educação Municipal, objetivando a elaboração e monitoramento do Plano de Ação para Retorno às atividades presenciais dos alunos da Rede Municipal de Educação, em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus – (COVID -19), constituído pelas seguintes representações e membros subsequentes:

I Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Valdinei Costa Santos
Suplente: Vânia Rita Ferreira Teixeira

II Representantes dos Profissionais da Educação:

Titular: Silvana Pereira
Suplente: Roseit Menezes Lopes

III Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Danilo Borges de Menezes Maciel
Suplente: Sílésia Elany Adriano do Nascimento Chiachio

IV Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ana Lúcia S. Síiva
Suplente: Mileny Oliveira Alves

VII Representantes de professores (APLB):

Titular: Josete Teimira Mota Moreira Rios
Suplente: Maria Nadja Dias Silva

VIII Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundeb:

Titular: Elizabete dos Santos Silva
Suplente: Antônia dos Reis Aquino



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

XV Representantes dos pais:

Titular: Liliane Costa Neves
Suplente: Renata dos Santos de Oliveira

XXI Representantes do Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Antônio Rogério dos Santos
Suplente: Lucélia da Conceição do Prado Bitencourt

XXII Representantes dos Gestores Escolar:

Titular: Aíba Ferreira Ribeiro
Suplente: Ednalva Bispo da Purificação Santos

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I - Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;**
II - Planejar ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronograma e prazos, principalmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) Definição da data de retorno das aulas presenciais;
- b) Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas;
- c) Discussão da reorganização do calendário escolar;
- d) Reorganização da oferta do transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.

III - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;

IV - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

- a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases Nacional Comum Curricular, Parecer nº 5/2020, do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, Resoluções e Diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, Projeto Político Pedagógico e Legislações que poderão vir a serem sancionadas;
- b) Garantia de Aprendizagem, com acesso e permanência;
- c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- d) Oferta de vagas a crianças e estudantes da rede privada;
- e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
- f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Ensino Fundamental – Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; e Educação do Campo;
- g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;
- h) Avaliação das possibilidades de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;

V - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias;

VI - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco, devendo atuar da seguinte forma:

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo, obedecendo os limites orçamentários e legais.

VII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação, devendo adotar as seguintes medidas:

- a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal nas Unidades Escolares;
- b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

VIII - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

IX - Articular com as secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

X - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XI - Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

XII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
- b) Suspensão de trabalhos em grupos, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
- d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação – se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 a 6 anos;
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
- f) Importância de todos retornarem às escolas;
- g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

- a) Planejamento das ações de maneira articulada;
- b) Fortalecimento da relação família-escola;
- c) Definição de estratégia e procedimentos em cada Unidade Escolar.

XIV - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XV - Contribuir com sugestões para o processo de organização de processos licitatórios;

- a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPIs (máscaras, luvas e avental), entre outros;
- b) Adequação e reforma dos espaços escolares;
- c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;
- d) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
- e) Reorganização de rotas de transporte escolar.

XVI - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recurso do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

XVII - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Art. 3º - O comitê Municipal Intersetorial constituído para planejar uma possível retomada das aulas presenciais no ano letivo de 2020, será presidido pelo representante indicado no inciso I, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 26 de fevereiro de 2021.

Eduardo São Pedro Menezes
EDUARDO SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal